

LEI N.º 1665, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º1.556/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, QUADRIÊNIO 2002-2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica acrescido no Programa de Desenvolvimento Social da Lei Municipal n.º 1.556/2001 ação descrita nos anexos I, II e III.

Art.2º - Os recursos para o desenvolvimento da ação descrita no art.1º, terão como origem a atualização em 1,6319 do valor do programa 5 – Desenvolvimento Social em 2005 do Anexo III, Quadro Demonstrativo dos Investimentos, da Lei Municipal n.º 1.556/2001, a preços constantes em julho de 2001, referentes ao IGP-M – Índice Geral de Preços ao Mercado.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 20 de outubro de 2005.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal